

PROTOCOLO GERAL

Nr' 64106.001491/2024-96



ASSUNTO

Nr

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

# SALC – 59º BIMtz

## VOLUME II

*PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90016/2024 – 59º BIMtz*

### OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

#### MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90016/2024 – 59º BIMtz  
NUP 64106.001491/2024-96**

ABRO, nesta data, o 2º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.001491/2024-96, que tem como assunto o Pregão Eletrônico SRP nº 90016/2024, cujo objeto é a aquisição de instrumentos musicais, em regime de menor preço por item, visando atender as necessidades do setor de aprovisionamento do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, que se inicia nesta folha 201, esta folha, em decorrência do encerramento do 1º volume, à folha 200.

Maceió-AL, 22 de Maio de 2024.

[Redacted Signature]

Pregoeiro

3º SGT



## Anexo I - PROPOSTA ITEM 7,8.pdf



Joinville, 25 de abril de 2024.

**MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07	CLARINETE SOPRANO BB; SÉRIE PROFISSIONAL, MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: YAMAHA YCL 650, OU EQUIVALENTE SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AFINAÇÃO BB 17 CHAVES, 6 ANÉIS; COMPRIMENTO DO BARILÊTE 65 MM; MADEIRA: GRENADILHA DESCANSO DO POLEGAR AJUSTAVEK CHAVES PRATEADA BOUQUILHA EBNONITE 4C COM ACESSORIOS E ESTOJO	1	WERIL D670S	<u>9.675,00</u>	<u>9.675,00</u>
08	TROMBONE TENOR COM AFINAÇÃO EM SIB, MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: YAMAHA YSL 610 OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. CAMPANA CONFECCIONADA EM LATÃO AMARELO; CALIBRES INTERNO 13.89 MM (0.547), CAMPANA DE 214,4 MM (8 1/2), VARA EXTERNA EM LATÃO AMARELO, VARA INTERNA EM ALPACA; CROMO DE ALTA RESISTÊNCIA; CURVA DA VARA EM LATÃO AMARELO; ACABAMENTO DO INSTRUMENTO LAQUEADOS DOURADO; ACABAMENTO DO BOCAL PRATEADO, ESTOJO LUXO E ACESSORIOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO; MATERIAL DO TUBO EXTERNO YELLOW BRASA MATERIAL DO TUBO INTERNO NICKE1 SILVER.	2	WERIL G970	<u>13.725,00</u>	<u>27.450,00</u>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b>					<b><u>37.125,00</u></b>

**Valor Total da Proposta: R\$ 37.125,00 (Trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais).**

**STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CNPJ Nº. 10.661.909/0001-44 - I.E. Nº. 25.580.629-9  
Rua Toribio Soares Pereira, 678 - Irlândia - CEP 89.227-200  
(47) 3032-5400 - [editai@stagemusic.com.br](mailto:editai@stagemusic.com.br)  
Joinville - Santa Catarina

**Página 1 de 2**



- **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, conforme item 5.8.1 do edital.
- **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias, conforme o item 5.1 do Anexo I do edital.
- **Local de entrega dos produtos:** Conforme o item 5.3 do Anexo I do edital.
- **Prazo de Garantia dos produtos:** Conforme item o edital.
- **Prazo de Pagamento:** 10 (dez) dias, conforme o item 7.18 do Anexo I do edital.
- **Frete:** CIF (Por nossa conta e risco).

DADOS DA EMPRESA	DADOS BANCÁRIOS	DADOS DO REPRESENTANTE
<b>Razão social:</b> Stage Music Comércio, Importação e Exportação Ltda. <b>Endereço:</b> Rua Toribio Soares Pereira, 678 – Iriú – Joinville/SC - CEP: 89.227-200 <b>CNPJ:</b> 10.661.909/0001-44 <b>I.E:</b> 25.580.629-9 – <b>I.M:</b> 95049 <b>Fone / Fax:</b> (47) 3032-5400 / 5406 <b>E-mail:</b> edital@stagemusic.com.br		

Declaramos que estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais, sendo esses, fixos e irrecorríveis.

Declaramos ter pleno conhecimento de todas as exigências editalícias, impostas pela Administração.

Declaramos ainda que em caso de alguma omissão de nossa proposta de preços, que concordamos com todas as exigências editalícias.

Proprietário

**STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CNPJ Nº. 10.661.909/0001-44 - I.E. Nº. 25.580.629-9  
Rua Toribio Soares Pereira, 678 – Iriú – CEP 89.227-200  
(47) 3032-5400 – [edital@stagemusic.com.br](mailto:edital@stagemusic.com.br)  
Joinville – Santa Catarina

**Página 2 de 2**



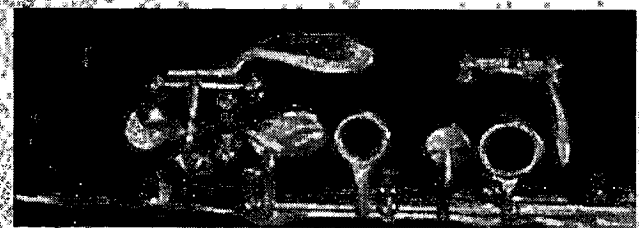
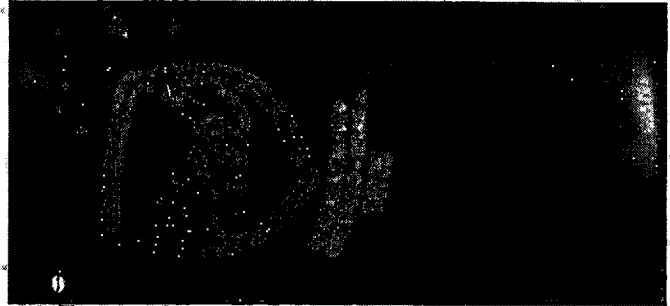
**Anexo II - CLARINETE B670S item 7 e 8.pdf**

34

# LANÇAMENTO 2024

## CLARINETE BB WERIL B670S PROFISSIONAL

17 CHAVES PRATEADAS, 6 ANÉIS, DIGITAÇÃO BOHEM, CORPO EM MADEIRA GRENADILHA, CAMPANA COM REFORÇO EM ANEL METÁLICO COM ACABAMENTO PRATEADO, AFINAÇÃO RELATIVA A LA 440 HERTZ A 20,86 FÚROS DE GEOMETRIA VARIÁVEL. BARRILETE DE 55MM. PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DE ROLEGAR AJUSTÁVEL COM AUTO FIXADOR EM BORRACHA, ANEL FIXADOR DE TALABARTE, DUPLO ACIONAMENTO DA CHAVE DE TRINADO C# / G#, MOLAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO TIPO AGULHA, SAPATILHAS EM BAUDRUCHE PADRÃO EUROPEU (PISONI), ANÉIS DE CONEXÃO E LIMITADORES DE CHAVES EM CORTIÇA NATURAL, ABRAÇADEIRA METÁLICA E PALHETA DE FABRICAÇÃO EUROPEIA (VANDOREN), CHAVES CONSTRUÍDAS EM LIGA DE COBRE DE ALTA RESISTÊNCIA. BOQUILHA EM EBONITE 4C, ESTOJO LUXO E ACESSÓRIOS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. REPARABILIDADE DE 10 ANOS. PADRÃO EUROPEU DE QUALIDADE.





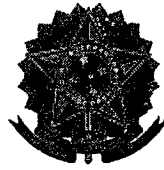
# Ata de Registro de Preços 127/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
127/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	15/05/2024 09:38 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90067/2024	64106001491202496



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMÊS ERNESTO DA FONSECA)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado pelo Boletim Interno nº 38 de 24/02/2023, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, processo administrativo n.º 64106.001491/2024-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados no itens 01 ao 10 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem



QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP

CNPJ nº28.453.974/0001-40

Rua 1.136, 644, Qd 244 Lt 18 Sala 02, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74180-150

Fone: 62 3587-4781

E-mail: quasar@eutocoquasar.com.br -

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Sousafone com afinação em Sib marca e modelo de referência 25.000,00 50.000,00 Yamaha YSH 301 ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. Chave: BB. Diâmetro da campana: 663mm (26 1/8"). Dimensão do calibre: 18.5mm (0.728"). Acabamento: Clear tacquer (Slides, valve casing and leadpipe). Peso: 9.1 kg Bocal: BB-67C4. Estojo: Incluso. Corpo: Campana em resina ABS, corpo em FRP.Válvulas: 3 pistões. Marca: QUASAR	QUASAR	UND	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
6	Saxofone tenor com afinação em Sib marca e modelo de referência Yamaha YAS 62 ou equivalente, similar ou de melhor qualidade laqueado dourado com mecanismo de F frontal. Recurso de F# agudo. Apoio para mão direita ajustável. Tudel G1. Campana gravada a mão. Estojo de luxo e acessórios.	BUFFET CRAMPON	UND	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
Valor Total						R\$ 63.500,00

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado



#### **4. Da adesão à Ata de Registro de Preços**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) m, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

1. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

2. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. 5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

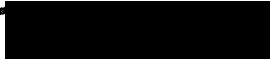
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

## 12. Responsáveis

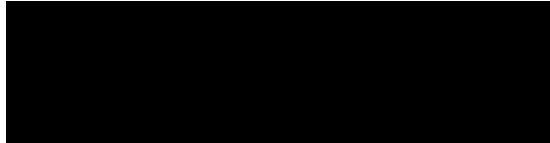
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente

gov.br



Ordenador de Despesas



Representante Legal

::



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta.pdf (407.73 KB)
- Anexo II - Catalogo Item 06.pdf (422.17 KB)
- Anexo III - Catalogo Item 01.pdf (647.47 KB)

UASG 160004

Termo de Referência



**Anexo I - Proposta.pdf**



Goiânia - GO, 25 de Abril de 2024

À  
59º Batalhão de Infantaria Motorizado - AL  
Avenida Fernandes Lima 1970 - Farol  
CEP: 57050000  
MACEIÓ - AL

Referência: Pregão Eletrônico Nº 90016/2024  
Data de Abertura dia 25/04/2024 às 09:00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) reais

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias

Local de Entrega: 59º Batalhão de Infantaria Motorizado/Setor de Material: Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol - Maceió/AL - CEP: 57052-050.

Pagamento: 10 (dez) dias úteis

Garantia: Os produtos possuem garantia de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, exceto contra o uso ou armazenamento inadequado, conforme Código de Defesa do Consumidor.

Banco(s) para depósito:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:



CNPJ 28.453.974/0001-40

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
01	Infinity QSF1002FG-IF	2	UND	Sousafone com afinação em Sib marca e modelo de referência Yamaha YSH 301 ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. Chave: BB. Diâmetro da campana: 663mm (26 1/8"). Dimensão do calibre: 18.5mm (0.728"). Acabamento: Clear tacquer (Slides, valve casing and leadpipe). Peso: 9.1kg Bocal: BB-67C4. Estojo: Incluso. Corpo: Campana em resina ABS, corpo em FRP. Válvulas: 3 pistões. Marca: QUASAR	25.000,00	50.000,00
Preço Unitário: VINTE E CINCO MIL REAIS						
Total Item: CINQUENTA MIL REAIS						
06	BC8402-1-0	1	UND	Saxofone tenor com afinação em Sib marca e modelo de referência Yamaha YAS 62 ou equivalente, similar ou de melhor qualidade laqueado dourado com mecanismo de F frontal. Recurso de F# agudo. Apoio para mão direita ajustável. Tudel G1. Campana gravada a mão. Estojo de luxo e acessórios.   Marca: BUFFET CRAMPON	13.500,00	13.500,00

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP  
Rua 1.136, 644 - Qd 244 Lt 18 Sala 02 - CEP : 74180-150 - Setor Marista - Goiânia - GO  
Fone: 62 3587-4781 - E-mail: quasar@eutocoquasar.com.br - Site: www.eutocoquasar.com.br  
C.N.P.J: 28.453.974/0001-40 - Inscrição Estadual : 10.703.736-0 - Inscrição Municipal : 481145

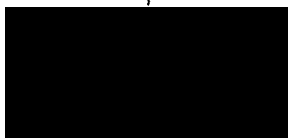
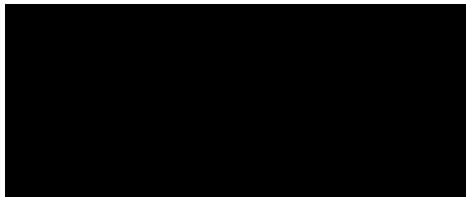


Preço Unitário: TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS

Total Item: TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS

Valor Total da Proposta R\$: 63.500,00 - SESENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado. 7) Garantia: 12 (doze) meses após emissão da Nota Fiscal das peças defeituosas, exceto contra o uso ou armazenamento inadequado dos mesmo, conforme código de defesa do consumidor. 8) Declaramos que atendemos todas as exigências do edital.



À  
59º Batalhão de Infantaria Motorizado - AL  
Avenida Fernandes Lima 1970 - Farol  
MACEIÓ - AL



## DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº 90016/2024  
Data de Abertura dia 25/04/2024 às 09:00

A empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40, sediada Rua 1.136, 644, Qd 244 Lt 18 Sala 02, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74180-150, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) [REDACTED], portador da [REDACTED] e [REDACTED], DECLARA: que atende os requisitos mínimos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (artl 63,I,da Lei 14.133/2021);

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social prevista em Lei e em outras normas específicas;

que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Goiânia, 25 de Abril de 2024

[REDACTED]

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP

[REDACTED]





**Anexo II - Catalogo Item 06.pdf**

# SAXOFONE TENOR BB - BUFFET CRAMPON BC8402-1-0.

BUFFET CRAMPON BC8402-1-0.



A Série 400 é projetada para o músico avançado ou profissionais que procuram instrumentos com boa relação custo benefício. Os saxofones são meticulosamente gravados a mão e montados para o mais alto nível de qualidade e acabamento. Especificações Técnicas: Saxofone Alto em Eb, Mod. Avançado Série 400, Botões em Madrepérola, Gravação a mão na Campana, Corpo e Todél, Haste duplo nas chaves C grave, B, Bb, Chave de F# Agudo, Sapatilhas Premium com Ressonadores em Metal, Acabamento laqueado e Estojo.

**Especificações Técnicas:** Saxofone Tenor em Bb, Botões em Madrepérola, Gravação a mão na Campana, Corpo e Todél, Haste duplo nas chaves C grave, B, Bb, Chave de F# Agudo, Sapatilhas Premium com Ressonadores em Metal, Acabamento gold lacquer ou matt e Estojo (Case Luxo).

Roriz Comércio e Importação Ltda. - CNPJ 08.979.527/0001-11  
Rua 1.136, nº 644, St. Marista, Goiânia - GO, Tel: (62) 3095-2737

Copyright 2024 - Roriz Comércio e Importação LTD



UASG 160004

Termo de Referência

27/2024

Fis. **224**



**Anexo III - Catalogo Item 01.pdf**



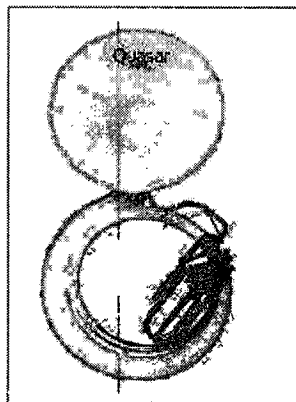
# QuasarSanos



- [Quasar](#)
- [Produtos](#)
- [Artistas](#)
- [Downloads](#)
- [Galeria](#)
- [Fale Conosco](#)

[Home](#) > [Produtos](#) > [Sousafones](#) > [Sousafone em Bb \(Fibra\)](#).

## Produto:



### Sousafone em Bb (Fibra).

#### QSF1002FG-IF Infinity

Ao longo dos vários anos da trajetória de sucesso de nossa marca com presença maciça firmada em todo território nacional através dos mais de 150 mil exemplares comercializados, decidimos dar início a um ambicioso projeto.

Fomos a campo e unimos: Conhecimento e Pesquisa!

O trabalho de nosso departamento técnico, liderado por músico profissional, também formado em Mecânica pela Faculdade de Tecnologia de São Paulo, Engenheiro da Qualidade certificado pela American Society for Quality ASQ- USA e Pós-Graduado em Engenharia da Qualidade pela Escola Politécnica da USP, com mais de 20 anos de experiência na manufatura de instrumentos musicais de sopro, em conjunto com fabricantes licenciados bem como vários parceiros músicos, maestros, professores e toda nossa força de vendas, dá origem a nossa mais nova marca: "Infinity" que chega para ser um marco na história de nossa m





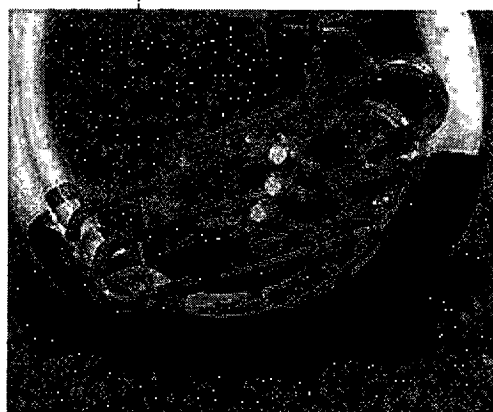
O nosso compromisso é entregar um produto de qualidade superior, onde cada detalhe é observado com rigor. A "Infinity" é a mais nova grande aliada do músico que pretende atingir novos patamares em sua carreira, sem qualquer limitação!

### Especificações Técnicas:

Sousafone, Afinação em Bb, Modelo Profissional, Campana 26", Calibre .728"/18.50mm, Corpo em Campana em Fibra de Vidro, Máquina com Acabamento Laqueado com Detalhes em Alpaca, Porta Lira, Válvulas em Aço Inoxidável ou Cuproníkel, Campana Branca Brilhante (Envernizada), Bocal Prateado 25C, Estojo "Hard Case" Luxo Moldado para Proteção do Instrumento, Com Rodas.

**Opcionais:** Máquina niquelada

**Acessório disponível:** Proteção para base do corpo com fechamento em velcro - Protege o instrumento no contato com solo em posição de descanso.



[« Voltar](#)

Querida em qual instrumento?  
Converse com nossa equipe!

## Produtos

- [Cordas Clássicas](#)
- [Estantes e Suportes](#)
- [Euphoniuns \(Bombardinos\)](#)
- [Flautas](#)
- [Kit Banda](#)





- Madeiras
  - Marching Band (Bandas Marciais) - Percussão
  - Marching Band (Bandas Marciais) - Sopro
  - Percussão Marcial Infantil
  - Percussão Sinfônica
  - Saxófonos
  - Sousafones
  - Trombones
  - Trompas
  - Trompetes e Flugelhorn
  - Tubas
- Receba informativos da Quasar por e-mail.



- Quasar
- Produtos
- Artistas
- Galéria
- Downloads
- Fale Conosco

Copyright © 2012 - Quasar - Todos Direitos Reservados.

Todas as especificações de nossos produtos podem ser alteradas sem aviso prévio.

+55 (62) 3095-2737

Produzido por:

**ILION**





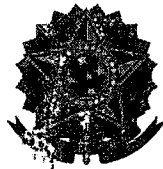
# Ata de Registro de Preços 120/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
120/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	15/05/2024 09:24 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90067/2024	64106001491202496



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado pelo Boletim Interno nº 38 de 24/02/2023, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, processo administrativo n.º 64106.001491/2024-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados no itens 01 ao 10 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem



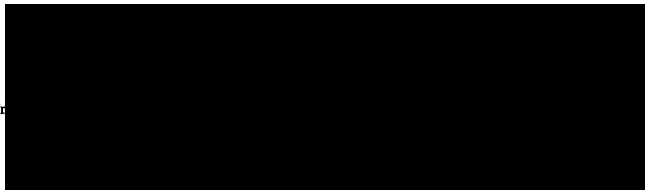


**CLAVES E NOTAS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**  
 Rua: Fátima, 175 - Sala 02 - Bairro Itaum - Joinville/SC - CEP 89210-681  
 Telefone: (47) 3463-7357  
 CNPJ: 09.450.715/0001-10  
 Email: governocompras@outlook.com

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10	TROMPETE YAMAHA YTR-3335Bocal: TR-11B4 Calibre: Médio Largo 11,65mm (0.459") Campana: Latão Amarelo 123mm (4-7/8")Cor: Laqueado Dimensões da embalagem: 27.000 x 39.000 x 66.000 CM Informação adicional: Construção Livre de Chumbo: Soldas mais resistente e de acordo com ISO 1401. Campana com Liga Especial Yamaha: Garante um som potente e encorpado. Mais facilidade para produzir som, melhor controle de volume e excelente timbre. Pistões Confeccionados em Monel: Pistões mais resistentes, leves e duráveis. Maior conforto para o músico por serem mais leves e rápidos, perfeito funcionamento. Sistema Reverso da Curva de Afinação: Mais comodidade para tocar, menor resistência para emitir som. Entonação precisa e som rico em harmônicos. Novo Design das Tampas dos Pistões: Maior durabilidade e melhor aparência estética. Facilidade para abrir e fechar as tampas além de bela aparência. Limitador do Anel Ajustável da Válvula do 3º Pistão: Impede que o anel removível saia com facilidade. Com menor risco de perder a peça removível e tranquilidade de movimento na hora do ajuste.	YAMAHA	UND	1	R\$ 5.689,00	R\$ 5.689,00
Valor Total						R\$ 5.689,00

**3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)**

3.1.O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado





#### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dois limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) m, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

1. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

2. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, deppis de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** [Redacted]

[Redacted]

Ordenador de Despesas

[Redacted]

Representante legal



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA ITEM 10.pdf (84.82 KB)
- Anexo II - ITEM 10 - CATALOGO.pdf (91.81 KB)

UASG 160004

Termo de Referência



**Anexo I - PROPOSTA ITEM 10.pdf**

**CLAVES E NOTAS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**

Rua: Fátima, 175 - Sala 02 - Bairro Itaum - Joinville/SC - CEP 89210-681

Telefone: (47) 3463-7357

CNPJ: 09.450.715/0001-10

Email: governocompras@outlook.com



Ao Órgão 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL. Pregão Eletrônico N° 900162024. Apresentação da nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
10	INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO -- INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO -- INSTRUMENTO MUSICAL - SOPRO TIPO: TROMPETE , ACABAMENTO SUPERFICIAL LAQUEADO MARCA: YAMAHA MODELO/VERSÃO: 3335	UNIDADE	1,00	5.689,00	5.689,00
Valor total da proposta					5.689,00

O valor total dessa proposta é de R\$5.689,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais).

**Dados Comerciais:**

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Prazo de garantia: 12 meses

**Observações:**

- Declaramos que somos ME/EPP
- Declaramos que estamos cientes de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- Declaramos que somos optantes pelo SIMPLES NACIONAL
- Declaramos expressamente total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.
- Declaramos que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse órgão público.
- Declaramos que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes como estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO:**

DECLARAMOS, AINDA, A NOSSA REGULARIDADE, em concordância com os artigos 3º e 4º da Resolução nº 37/2009, do CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público), e Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal - para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/PRT da 21ª Região.

Joinville/SC, 25 de Abril de 2024

**Representante Legal**

[Redacted signature area]

[Redacted area]

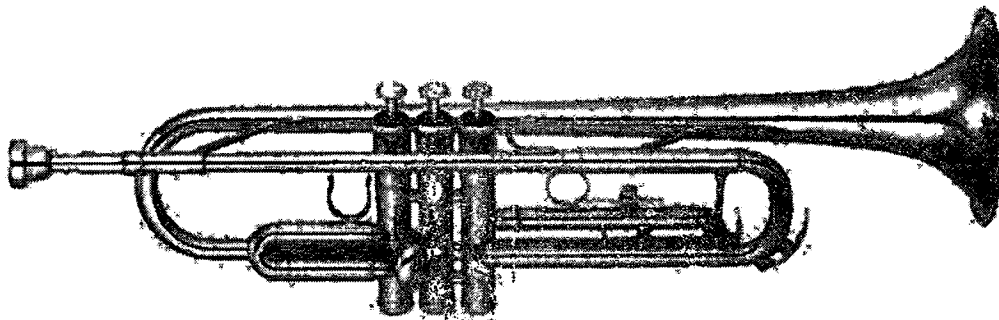
UASG 160004

Termo de Referência 20/2024 240



**Anexo II - ITEM 10 - CATALOGO.pdf**

# TROMPETE YAMAHA YTR-3335 LAQUEADO



## DESCRIÇÃO:

Bocal: TR-11B4

Calibre: Médio Largo 11,65mm (0.459")

Campana: Latão Amarelo 123mm (4-7/8")

Cor: Laqueado

Dimensões da embalagem: 27.000 x 39.000 x 66.000 CM

Marca: YAMAHA

Informação adicional:

- Construção Livre de Chumbo: Soldas mais resistente e de acordo com ISO 1401.
- Campana com Liga Especial Yamaha: Garante um som potente e encorpado. Mais facilidade para produzir som, melhor controle de volume e excelente timbre.
- Pistões Confeccionados em Monel: Pistões mais resistentes, leves e duráveis. Maior conforto para o músico por serem mais leves e rápidos, perfeito funcionamento.
- Sistema Reverso da Curva de Afinação: Mais comodidade para tocar, menor resistência para emitir som. Entonação precisa e som rico em harmônicos.
- Novo Design das Tampas dos Pistões: Maior durabilidade e melhor aparência estética. Facilidade para abrir e fechar as tampas além de bela aparência.
- Limitador do Anel Ajustável da Válvula do 3º Pistão: Impede que o anel removível saia com facilidade. Com menor risco de perder a peça removível e tranquilidade de movimento na hora do ajuste.



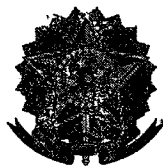
# Ata de Registro de Preços 125/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
125/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTÁRIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	15/05/2024 09:31 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Catêgoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90067/2024	64106001491202496



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado pelo Boletim Interno nº 38 de 24/02/2023, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, processo administrativo n.º 64106.001491/2024-96, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificados no itens 01 ao 10 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem



Razão Social: Carvalho Miranda Equipamentos Ltda  
 CNPJ: 36.839.023/0001-31  
 Nome de Fantasia: Carvalho Miranda Equipamentos  
 IE: 167.533.919 ME  
 Endereço: Avenida Manoel Novais, nº 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000  
 E-mail: licitawmp@gmail.com  
 Tel.: [REDACTED]  
 Endereço Residencial: Rua Basílio Cordeiro, nº 760, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48700-000

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5	CAIXA: Medidas: 6X14"; Casco: Alumínio; Pele: Batedeira leitosa + pele de resposta transparente que recebe uma esteira; Aro: Bola cromado. TALABARTE: Talabarte para instrumentos de percussão com 2 ganchos.	LUEN 21019+LIVERPOOL TAL 2GAN	UND	3	R\$ 266,00	R\$ 798,00
Valor Total						R\$ 798,00

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) m, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

1. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
2. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documentó assinado digitalmente  
gov.br [Redacted]

[Redacted]

Ordenador de Despesas

[Redacted]

24

-03'00'

[Redacted]

Representante Legal



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta item 5.pdf (208.39 KB)
- Anexo II - catalogo item 5.pdf (745.15 KB)
- Anexo III - catalogo item 5 (2).pdf (485.04 KB)

UASG 160004

Termo de Referência



**Anexo I - Proposta item 5.pdf**



**Razão Social:** Carvalho Miranda Equipamentos Ltda    **CNPJ:** 36.839.023/0001-31  
**Nome de Fantasia:** Carvalho Miranda Equipamentos    **IE:** 167.533.919 ME  
**Endereço:** Avenida Manoel Novais, nº 911, Andar 01, Oséas, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000  
**E-mail:** licitawmp@gmail.com    **Tel.:** [REDACTED]  
[REDACTED]  
**Nacionalidade:** Brasileiro    **Estado Civil:** Solteiro    **Profissão:** Empresário  
**Endereço Residencial:** Rua Basílio Cordeiro, nº 760, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48700-000

**PROPOSTA COMERCIAL**

**AO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL**  
**Ref.: Prêgo Eletrônico nº 90016/2024**

**Composição dos Preços:**

Item:	Descrição:	Marca e Modelo:	Und.:	Qtd.:	Valor Unit.:	Valor Total:
05	CAIXA: Medidas: 6X14"; Casco: Alumínio; Pele: Batedeira leitosa + pele de resposta transparente que recebe uma esteira; Aro: Bola cromado. TALABARTE: Talabarte para instrumentos de percussão com 2 gancho.	LUEN 21019 + LIVERPOOL TAL 2GAN	UND	03	R\$ 266,00	R\$ 798,00

**Valor Global:** R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

**Validade da Proposta Comercial:** 60 (sessenta) dias.  
**Condições de Entrega:** Conforme Edital.  
**Prazo de Garantia:** Conforme Edital.  
**Declarações:**

1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
2. No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**CARIMBO**

Serrinha/BA, 24 de abril de 2024

**36.839.023/0001-31**  
**CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**  
**AV Manoel Novais, 911- 1º andar, Oséas**  
**CEP: 48 700-000 - Serrinha-BA**

[REDACTED]  
Carvalho Miranda Equipamentos Ltda  
Sócio-Administrador  
[REDACTED]

UASG 160004

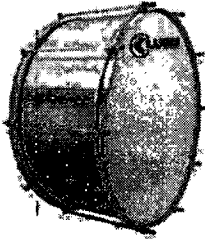
Termo de Referência 25/2024

Fls. **254**



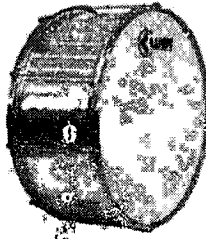
**Anexo II - catalogo item 5.pdf**

## ALUMÍNIO



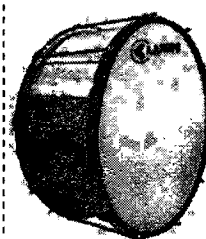
## ARO BOLA

22056 - 30X16"  
22067 - 30X18"  
22078 - 30X20"  
22089 - 30X22"



## ARO CHAPA CROMADO

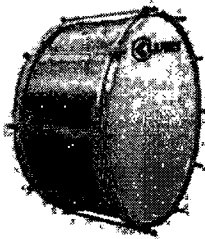
22272 - 30X22"  
22245 - 30X16"  
22280 - 30X24"



## ARO CHAPA PRETO

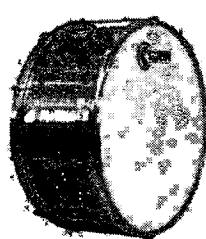
22317 - 30X16"  
22319 - 30X18"  
22321 - 30X20"  
22323 - 30X22"

## INOX ESCOVADO



## ARO BOLA

22092 - 30X22"  
22059 - 30X16"  
22070 - 30X18"  
22081 - 30X20"

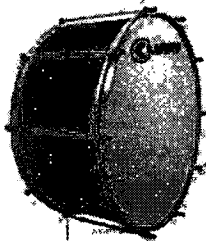


## ARO CHAPA CROMADO

22275 - 30X22"  
22248 - 30X16"  
22257 - 30X18"  
22266 - 30X20"

## INOX

## VERNIZ



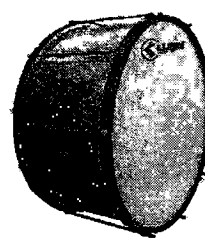
## ARO BOLA

22061 - 30X16"  
22072 - 30X18"  
22083 - 30X20"  
22094 - 30X22"



## ARO CHAPA CROMADO

22250 - 30X16"  
22259 - 30X18"  
22268 - 30X20"  
22276 - 30X22"



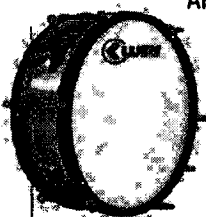
## ARO CHAPA PRETO

22251 - 30X16"  
22260 - 30X18"  
22269 - 30X20"  
22277 - 30X22"

## INOX ESCOVADO

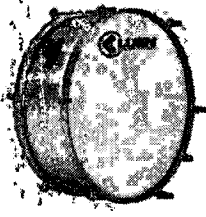
## CAIXA

## ALUMÍNIO



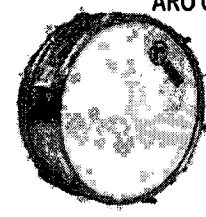
## ARO CHAPA PRETO

21077 - 6X10"  
21079 - 6X12"  
21083 - 6X14"  
21081 - 10X12"  
21085 - 10X14"  
21087 - 15X14"



## ARO BOLA

21019 - 6X14"  
21027 - 10X14"  
21035 - 15X14"



## ARO CHAPA CROMADO

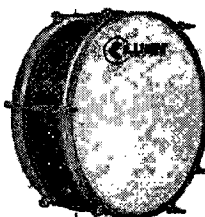
21062 - 6X14"  
21067 - 10X14"  
21071 - 15X14"

CORPO DE 6CM: TAROL | 10CM: CAIXA DE REPIQUE | 15CM: CAIXA DE GUERRA

## CAIXA

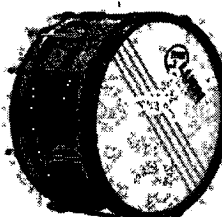
## MALACAXETA

## INOX



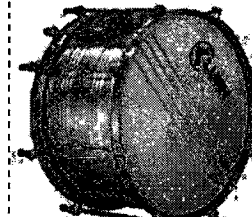
## ARO BOLA

21022 - 6X14"  
21030 - 10X14"  
21038 - 15X14"



## ARO CHAPA PRETO

28013 - 20X12"



## ALUMÍNIO

## ARO BOLA

28001 - 20X12"

UASG 160004

Termo de Referência



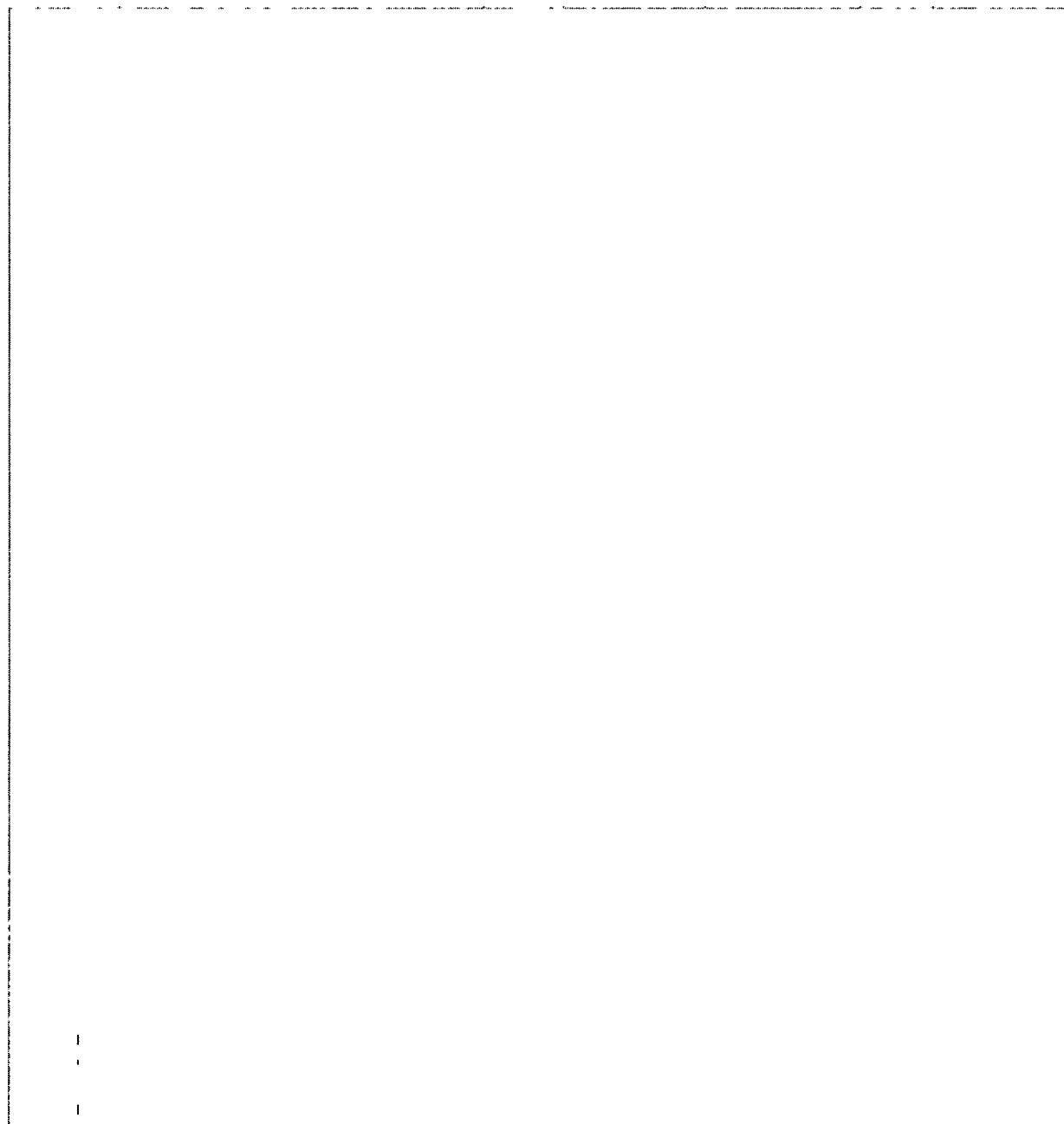
**Anexo III - catalogo item 5 (2).pdf**



**Liverpool**

Categorias

TAL 2GAN - Talabarte 2 ganchos





1.

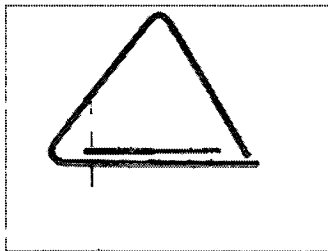


2.

Talabarte para caixa com 2 ganchos.

Disponível na cor branca e preta.

## Related products



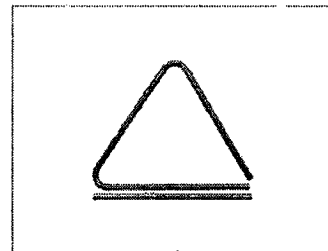
TR 25 - Triângulo  
25 cm - Aço

LER MAIS



PML TEN -  
Pandeiro Meia Lua  
Tennessee

LER MAIS



TRATN 15 -  
Triângulo Alumínio  
15 cm - Tennessee

LER MAIS

© 2021 ALL RIGHTS RESERVED TO LIVERPOOL DRUMSTICKS.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90016/2024 – 59º BIMtz  
NUP 64106.001491/2024-96**

Nesta data, encerro o Processo Administrativo nº 64106.001491/2024-96, que tem como assunto o Pregão Eletrônico SRP nº 90016/2024, cujo objeto é a futura aquisição de **instrumentos musicais**, em regime de menor preço por item, utilizando como critério o menor preço, visando atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, findando no número 260, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Maceió-AL, 22 de Maio de 2024.

[Redacted Signature]

– 3º SGT

Pregoeiro